

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 211/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 9 SALAS - PADRÃO FNDE, NO BAIRRO MARCELA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 959091/2024/FNDE (BAIRRO MARCELA)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.365.692,82

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 ANO

TÉRMINO DO CONTRATO: 22/07/2026

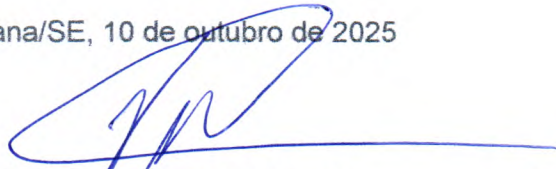
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO

CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

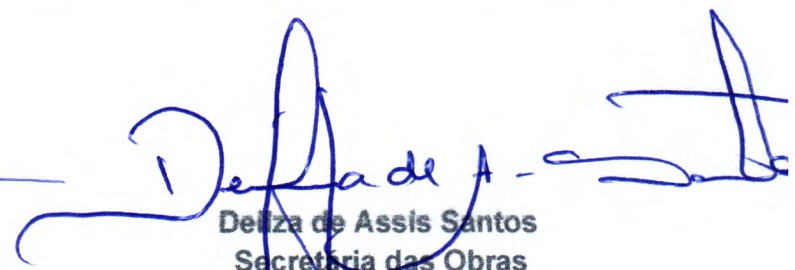
Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços iniciará em **13/10/2025** e término previsto para **22/07/2026 (vigência do contato)**.

Outro sim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado os seguintes profissionais.

Itabaiana/SE, 10 de outubro de 2025



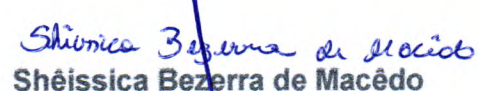
Valmir dos Santos Costa
Prefeito



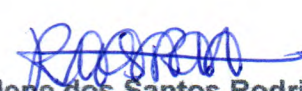
Deliza de Assis Santos
Secretária das Obras



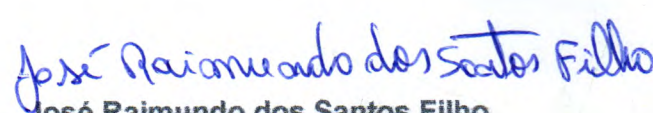
Kelly Pinto Freire
Eng. Civil - CREA/SE 2722482487
Fiscal



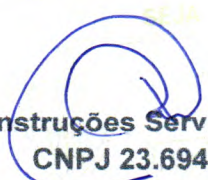
Shéissica Bezerra de Macêdo
Eng. Civil - CREA/SE 2722482487
Gestor



Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Engª Civil - CREA 2715818424
Fiscal Substituto



José Raimundo dos Santos Filho
Eng. Civil - CREA 2723418111
Gestor Substituto



Global Construções Serviços e Manutenções Ltda
CNPJ 23.694.541/0001-62
Contratada

RETIFICAÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 211/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 9 SALAS - PADRÃO FNDE, NO BAIRRO MARCELA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE ATENDENDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 959091/2024/FNDE (BAIRRO MARCELA)

CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

Considerando que o prazo de execução especificado na Ordem de Serviço não está em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o qual estabelece prazo inferior.

Considerando que o equívoco relatado acima é de menor relevância, não tendo capaz de ensejar percalço na execução contratual, mas, tão apenas, interferir em elementos secundários - fiscalização contratual; some-se ao predito que não seria prudente anular um contrato administrativo, exclusivamente, por mero erro de digitação, em sendo possível sua retificação na forma do art. 147, da lei 14.133/2021 e art. 55, da lei federal 9.784/99.

O gestor contratual, no uso de suas atribuições, pelo presente ato, retifica a ordem de serviço, com a seguinte alteração, **onde se lê e leia-se:**

LÊ-SE	LEIA-SE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
Para a execução dos serviços, com início em 13/10/2025 e término previsto para 22/07/2026 (vigência do contrato).	Para a execução dos serviços, com início em 13/10/2025 e término previsto para 13/06/2026 .

Shêissica Bezerra de Macêdo
Shêissica Bezerra de Macêdo
Eng. Civil - CREA 2722482487
Gestor

